



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROPESP – Nº 02/2026

**FLUXO CONTÍNUO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
PESQUISA/INOVAÇÃO APROVADOS EXTERNAMENTE PARA REGISTRO PELA
PROESP**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) torna público o presente edital para **submissão** e **registro** de projetos por demanda de pesquisa/inação com/sem **parceria** com outras empresa e/ou instituições, na modalidade fluxo contínuo, **aprovados previamente em avaliação externa ao SUAP/IFSul - Módulo Pesquisa** e de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular o registro de projetos por demanda de pesquisa/inação a serem executados total ou parcialmente por pesquisadoras ou pesquisadores do IFSul e que foram aprovados previamente por órgãos, colegiados, instituições ou agências externas **ao SUAP/IFSul - Módulo Pesquisa**, conforme as modalidades descritas na Instrução Normativa PROPESP 04/2020 e alterações posteriores.
- 1.2. Tornar mais ágil o processo de submissão e registro de projetos por demanda de pesquisa/inação por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - módulo pesquisa do Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 1.3 Estimular as pesquisadoras ou os pesquisadores a engajarem as/os estudantes do IFSul no processo de desenvolvimento científico, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificadas ou qualificados.

2. DOS PRAZOS

2.1. O presente edital terá vigência para a submissão de propostas a partir do dia **05 de janeiro de 2026** até o dia **15 de dezembro de 2026**.

2.2. Deverão ser submetidas propostas com início de vigência no ano de 2026.

2.3. Os projetos de pesquisa/inação devem ter duração/execução mínima de quatro (04) meses e máxima de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovados por igual período, desde que, seja enviado à PROPESP um relatório de atividades executadas e um novo plano de trabalho.

2.4. O prazo de início de vigência do projeto será a data de registro na PROPESP, devendo ser observado o prazo mínimo e máximo de execução disposto no item 2.3.

2.5. Será considerada como data de registro na PROPESP, para fins deste Edital, a data de recebimento da documentação completa do projeto. Não serão contabilizados períodos anteriores registrados no SUAP.

3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS PARA REGISTRO

3.1. A submissão do projeto deve ser efetuada pelas pesquisadora coordenadora ou pesquisador coordenador de projeto, exclusivamente online, por meio do SUAP/IFSul (<http://suap.ifsul.edu.br>), no módulo pesquisa- Edital de Fluxo Contínuo PROPESP – Nº 02/2026.

3.2. A submissão consiste no preenchimento das informações do projeto no sistema SUAP, além do envio dos anexos pertinentes à modalidade de submissão, em consonância com o item 3.4. deste Edital e com o artigo 8º da Instrução Normativa PROPESP 04/2020.

3.3. A submissão será devolvida à coordenadora ou ao coordenador do projeto pelo SUAP para as devidas correções, nos seguintes casos:

- a) projeto incompleto ou inadequado;
- b) anexos ausentes, inadequados ou incompletos.

3.4. Serão submetidos projetos de pesquisa/inação das seguintes modalidades previstas na Instrução Normativa PROESP 04/2020 com alterações realizadas pela Instrução Normativa PROESP/IFSul Nº 8 de 31 de março de 2023:

- a) Projeto **Pesquisa** por Demanda **com fomento e com parceria (Agência de fomento)** - Art. 4º., inciso I, alínea “b”, IN 04/2020
- b) Projeto **Pesquisa** por Demanda **com fomento e sem parceria (Agência de fomento)** - Art. 4º., inciso I, alínea “c”, IN 04/2020
- c) Projeto **Pesquisa** por Demanda **com fomento e com parceria (Instituições de ensino nacionais ou internacionais)** - Art. 4º., inciso I, alínea “d”, IN 04/2020
- d) Projeto de **Pesquisa** por Demanda **sem fomento e com parceria (Instituições de ensino nacionais ou internacionais)** - Art. 4º., inciso II, alínea “a”, IN 04/2020
- e) Projeto de **Pesquisa** por Demanda **sem fomento e sem parceria (Pós-graduação)** - Art. 4º., inciso II, alínea “c”, IN 04/2020
- f) Projeto de **Pesquisa** por Demanda **sem fomento e sem parceria (TCC)** - Art. 4º., inciso II, alínea “d”, IN 04/2020
- g) Projeto de **Inovação** por Demanda **com fomento e sem parceria (Agência de fomento)** - art. 5º, inciso I, alínea “a”, IN 04/2020;
- h) Projeto de pesquisa por Demanda **com fomento e sem parceria (Câmpus)** – art. 2º, inciso I, alínea “e”, da IN 08/2023;
- i) Projeto de Inovação **com fomento e com parceria** (empresa ou instituições/fomento externo - agência de fomento), art. 3º, inciso I, alínea “c”, da IN 08/2023.

3.4.1 Para os projetos que possuem aprovação e que não estejam enquadrados nas modalidades previstas deste Edital e tendo por objetivo o estímulo de registro de projetos de pesquisa e/ou inovação na Instituição, a PROESP utilizará o critério exposto no item 9.5.

3.4.1.1 Inclui-se, para fins do subitem 3.4.1, projetos de pesquisa e/ou inovação, que ainda que aprovados em Editais fomentados pela PROPESP, não foram submetidos no módulo pesquisa desta plataforma por questão de limitações técnicas do SUAP/IFSul.

3.5 Em caso de alteração da Instrução Normativa mencionada no item 3.4, a/o proponente deve adequar a submissão do projeto para atender às disposições posteriores, no que couber.

3.6. Para a submissão do registro do projeto de pesquisa/inovação atentar para o Manual de Registro de Projetos de Pesquisa e Inovação no SUAP.

4. DOS CRITÉRIOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1. A servidora ou o servidor que submeter ao edital, deverá ser obrigatoriamente a coordenadora ou o coordenador do projeto.

4.2. Ser servidora ou servidor do quadro - substituta/substituto ou efetiva/efetivo ativa/ativo do IFSul ou aposentada/aposentado que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

4.3. A servidora substituta ou o servidor substituto poderá submeter proposta e atuar na coordenação do projeto, desde que tenha nomeado, no ato de submissão da proposta, servidora efetiva ou servidor efetivo como coordenadora adjunta ou coordenador adjunto. A coordenadora indicada ou o coordenador indicado não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas no item 6.1.

4.4. Não serão aceitas submissões para este Edital de servidoras ou servidores afastadas/os por licença saúde ou capacitação nos períodos de submissão de propostas e de execução de projeto.

4.5 Caso a/o proponente esteja em processo de impedimento funcional, é recomendado que a/o coordenadora ou coordenador adjunta/o seja indicada/o por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo 22), enviado via SUAP no ato de submissão do projeto.

4.6. No caso de participação de estudantes do IFSul no projeto de pesquisa/inação, dispor de carga horária para coordenar/orientar no desenvolvimento, na avaliação e na elaboração dos relatórios, parcial e final, do projeto.

4.6.1. Somente serão registrados na PROPESP para fins de certificação em projetos de pesquisa/inação em parceria, estudantes matriculadas ou matriculados no IFSul.

4.7. Apresentar o parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo referido Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais(CEUA), conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais.

4.7.1. As pesquisadoras ou os pesquisadores que em seus projetos trabalharem com o acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado são responsáveis por cadastrar os dados no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), conforme Lei nº 13.123/2015.

4.7.2. Os documentos que se referem ao item 4.7 deverão ser apresentados na submissão do registro do projeto.

4.8. A pesquisadora ou o pesquisador assume o compromisso de manter, durante a execução e finalização do projeto, atualizados todos os dados, metas, objetivos, conclusão e relatório registrados no SUAP, além de cumprir, conforme a natureza do projeto submetido, os encaminhamentos exigidos pelos Comitês e pelo Sistema descritos nos item 4.7 e subitem 4.7.1 deste Edital.

4.8.1. O não cumprimento do item anterior acarretará em pendências junto à PROPESP para a submissão de novas propostas aos editais da PROPESP.

5. COORDENAÇÃO ADJUNTA

5.1. A coordenação adjunta deve ser exercida por uma servidora efetiva ativa ou um servidor efetivo ativo, registrada/registrado como colaboradora ou colaborador do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela

execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenadora ou coordenador no registro do projeto.

5.2. Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, a coordenadora adjunta ou o coordenador adjunto poderá participar, nesta condição, em apenas um projeto.

5.3. Salienta-se a importância da coordenação adjunta participar desde o início do projeto, auxiliando no desenvolvimento deste e na orientação da/do estudante.

6. TROCA DE COORDENAÇÃO

6.1. A troca será obrigatória nos casos em que a coordenadora ou o coordenador do projeto for contemplada/o com remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, licença saúde e/ou na situação de descontinuidade do contrato de substituta/o.

6.1.1. Nas situações previstas no item 6.1., a servidora ou o servidor ficará pendente junto à PROPESP até a efetiva troca de coordenadora ou coordenador indicado pelo Termo de coordenação adjunta.

6.1.2. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) é o setor responsável pela tramitação processual das situações elencadas no item 6.1.

6.1.3. Após a liberação da PROPESP, a servidora ou o servidor estarão aptas/os para a PROGEP continuar a tramitação do processo.

6.2. Em caso da necessidade de troca de coordenação de projeto, não prevista no momento da submissão do projeto, deverá ser enviada a solicitação ao/à Coordenador/a de Pesquisa do Câmpus ou equivalente por meio de processo eletrônico pelo SUAP, identificando no campo assunto: "Edital de Fluxo Contínuo 02/2026 – Troca de coordenação".

6.3. A solicitação deve conter as seguintes informações: o nome do/a novo/a coordenador/a, título do projeto de pesquisa e a justificativa da troca. Após, a

Coordenadoria de Pesquisa no Câmpus ou equivalente deve encaminhar para IF-COPI.

6.4 Caso o projeto já possua uma coordenação adjunta, a sua substituição será imediatamente após o processo enviado à Coordenadoria de Pesquisa da PROPESP, desde que não existam pendências a serem concluídas no encargo da coordenadora ou coordenador originária/o.

7. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

7.1. A Coordenação de Pesquisa (COPI) da PROPESP realizará o monitoramento das propostas submetidas.

7.2. Não serão encaminhados para a avaliação os projetos que tenham parceria, desde que assim previsto na Instrução Normativa PROPESP 04/2020 e alterações posteriores ou aqueles aprovados por Editais Externos aos lançados pela PROPESP. Estes projetos, desde que tenham sido submetidos com a documentação completa, serão registrados na PROPESP.

7.3. Os projetos que necessitam de aprovação designada pela PROPESP, devem ser encaminhados em edital com esta finalidade específica.

7.4. Para fins de gerenciamento do projeto no SUAP, será atribuída a nota 10 a todos os projetos submetidos com a documentação completa.

8. DOS CANCELAMENTOS, DAS INCLUSÕES E DAS SUBSTITUIÇÕES DE PARTICIPANTES

8.1. As solicitações relativas a alterações necessárias ao Projeto (a exemplo de inclusão, exclusão ou substituição de colaboradoras ou colaboradores e estudantes no projeto) deverão atender o disposto no item 9.3 deste Edital e ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa do câmpus (ou setor equivalente), acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pela Coordenadora ou pelo Coordenador do Projeto.

8.2. O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela PROPESP. Não será reconhecida a inclusão de colaboradoras ou colaboradores e voluntárias ou voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, a Coordenadora ou o Coordenador de Projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A PROPESP não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face as despesas decorrentes de projetos submetidos neste Edital.

9.2. A PROPESP não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao SUAP.

9.3 Cabe a pesquisadora ou pesquisador observar os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa PROPESP 04/2020, Instrução Normativa PROPESP 05/2020 e alterações posteriores.

9.4 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFsul e do respectivo câmpus.

9.5. A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.6. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados disponibilizados na base de dados do IFsul serão de domínio público.

9.7. Pedidos de esclarecimentos e outras informações poderão ser enviados, a qualquer momento, ao e-mail: if-copi@ifsul.edu.br.

Pelotas, 05 de janeiro de 2026.

Marcelo Bender Machado
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação